



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 7 de julho de 2017

Edição nº 1628, Pag. 1

## SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS .....	3
PRIMEIRA CÂMARA .....	3
PAUTAS.....	3
ATAS.....	3
ACÓRDÃOS .....	3
SEGUNDA CÂMARA .....	3
PAUTAS.....	3
ATAS.....	3
ACÓRDÃOS .....	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	3
ATOS NORMATIVOS.....	3
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	3
DESPACHOS .....	3
PORTARIAS .....	3
ADMINISTRATIVO .....	5
DESPACHOS .....	6
EDITAIS .....	7

## TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 22 DE MAIO DE 2017 (SÉTIMA COMPLEMENTAÇÃO).

**Relator:** Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

#### PROCESSO Nº 2541/2014

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parcela Única  
**Obj:** Prestação de Contas da Sra. Gracimar Biazzzi Campos Martins, Diretora Presidente da Associação Pestalozzi da Cidade de Nova Olinda do Norte, Referente Ao Convênio Nº 19/13, Firmado com a Seped.

**Órgão:** Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Seped

**Interessado(s):** Associação Pestalozzi da Cidade de Nova Olinda do Norte - Apon, Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Seped, Gracimar Biazzzi Campos Martins

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar regular com ressalvas a prestação de contas do Termo de Convênio nº19/2013, firmado entre a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED. Julgar legal o Termo de Convênio nº19/2013. Notificar a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Seped. Recomendação à Associação Pestalozzi da Cidade de Nova Olinda do Norte - Apon.

#### PROCESSO Nº 3555/2014

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

**Obj:** Prestação de Contas da Sra. Amanda Crisitna G. Ferreira, Presidente do Instituto de Assistência a Crianças e Adolescentes, Referente Ao Convênio Nº 40/13, Firmado com a Seas.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Assistência Social - Seas

**Interessado(s):** Secretaria de Estado da Assistência Social - Seas, Maria das Graças Soares Prola, Amanda Cristina Gomes Ferreira

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar irregular a prestação de contas Do Termo de Convênio nº40/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Assistência Social - Seas e o Instituto de Assistência à Criança e ao Adolescente Santo Antônio. Julgar legal a prest. de contas de convênio nº40/2013. Aplicar Multa à Sr. Amanda Cristina Gomes Ferreira no valor de R\$ 8.000,00. Aplicar Multa à Sra. Maria das Graças Soares Prola no valor de R\$ 4.000,00.

#### PROCESSO Nº 10307/2017

**Assunto:** Transferência Reserva Remunerada

**Obj:** Transferência do Sr. Pedro Batista Porfírio, 2º Sargento QPPM, Matrícula Nº 114.267-4A, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 30/11/2016.

**Órgão:** Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

**Interessado(s):** Fundação Amazonprev, Pedro Batista Porfírio

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alves

**Decisão:** Julgar legal a transferência do Sr. Pedro Batista Porfírio. Notificar o interessado. Determinar registro do ato.

#### PROCESSO Nº 10425/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj:** Aposentadoria da Sra. Maria Auxiliadora Barbosa Ferreira, no Cargo de Assistente Social, Classe B, Referência 3, Matrícula Nº 116.607-7C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde-SUSAM, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 13/12/2016

**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - Susam

**Interessado(s):** Maria Auxiliadora Barbosa Ferreira, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alves

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria da Sra. Maria Auxiliadora Barbosa Ferreira. Determinação à interessada.

#### PROCESSO Nº 10442/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj:** Aposentadoria da Sra. Sílvia Maria Ferreira de Carvalho Bonfim, no Cargo de Enfermeiro (especialista Em Saúde F-12), Matrícula Nº 064.981-3A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de Acordo com a Portaria 199/2016.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde - Semsas

**Interessado(s):** Manaus Previdência - Manausprev, Sílvia Maria Ferreira de Carvalho Bonfim

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria da Sra. Sílvia Maria Ferreira de Carvalho Bonfim. Determinar registro do ato.

#### PROCESSO Nº 10446/2017

**Assunto:** Aposentadoria Compulsória

**Obj:** Aposentadoria do Sr. Joaquim Irineu da Costa, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 1ª Classe, PNF.ASG-I, Referência E, Matrícula Nº 026.470-9A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 14/12/2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Interessado(s):** Joaquim Irineu da Costa, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alves

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria do Sr. Joaquim Irineu da Costa. Determinar registro do ato.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 7 de julho de 2017

Edição nº 1628, Pag. 2

## PROCESSO Nº 10506/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj:** Aposentadoria da Sra. Maria Felícia de Nazaré Teixeira Cardoso, no Cargo de Professor, Nível Superior 1-G, Matrícula Nº 050.349-5A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de Acordo com a Portaria Nº 242/2016

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação - Semed

**Interessado(s):** Manaus Previdência - Manausprev, Maria Felícia de Nazaré Teixeira Cardoso

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria da Sra. Maria Felícia de Nazaré Teixeira Cardoso. Determinação à interessada. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 14457/2016

**Anexos:** 13130/2015

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj:** Pensão Concedida Em Favor do Sr. João Viana de Sousa, na Condição de Cônjuge da Sra. Raimunda Nancy Castro de Sousa, Ex-servidora da Semed, de Acordo com a Portaria Nº -67/2016, Publicada no D.O.M. de 03/06/16.(Processo Físico Originário 3366/2016).

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação - Semed

**Interessado(s):** João Viana de Sousa, Deprim - Dep. Primeira Câmara

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** Julgar legal a pensão do Sr. João Viana de Sousa. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 14503/2016

**Anexos:** 10941/2015

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj:** Pensão Concedida Em Favor do Sr. Antônio Felipe de Lira, na Condição de Companheiro da Sra. Sônia Ferreira Peixoto, Ex-servidora da Seplancti, de Acordo com a Portaria Nº 322/2016, Publicada no D.O.E. de 20/06/16.(Processo Físico Originário 3504/2016)

**Órgão:** Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - Seplancti

**Interessado(s):** Antônio Felipe de Lira

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** Julgar legal a pensão do Sr. Antônio Felipe de Lira. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 14573/2016

**Anexos:** 14571/2016 e 14572/2016

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj:** Pensão Concedida Em Favor de Ana Patrícia da Silva Lima e Alexandre Henrique Lima da Silva, na Condição de Cônjuge e Filho do Sr. Suamir Ferreira da Silva, Ex-servidor da PM/AM, de Acordo com a Portaria Nº 427/2016, Publicada no D.O.E. de 27/07/16.

**Órgão:** Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

**Interessado(s):** Ana Patrícia da Silva Lima, Alexandre Henrique Lima da Silva

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar legal a pensão da Sra. Ana Patrícia da Silva Lima. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 14572/2016

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj:** Pensão Concedida Em Favor de Suiany da Silva Ferreira, na Condição de Filha do Sr. Suamir Ferreira da Silva, Ex-servidor da PM/AM, de Acordo com a Portaria Nº 448/2016, Publicada no D.O.E. de 11/08/16.

**Órgão:** Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

**Interessado(s):** Suiany da Silva Ferreira

**Decisão:** Julgar legal a pensão da Sra. Suiany da Silva Ferreira. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 14658/2016

**Anexos:** 10243/2016

**Assunto:** Retificação/revisão de Aposentadoria e Reforma Alteração/revisão nos Atos Concessivos de Aposentadoria/reforma

**Obj:** Transferência/retificação do Sr. Ademir Francisco do Carmo Freitas, 2º Sargento QPPM, Matrícula Nº 052.596-6A, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 13 de Outubro de 2016.

**Órgão:** Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

**Interessado(s):** Fundação Amazonprev, Ademir Francisco do Carmo Freitas

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar legal a retificação/revisão de aposentadoria e reforma do Sr. Ademir Francisco do Carmo Freitas. Determinação ao interessado. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 14783/2016

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj:** Aposentadoria da Sra. Maria Graciete de Sousa Oliveira no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 10 A, Matrícula Nº 011.952-0A, do Quadro de Pessoal do Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de Acordo com a Portaria Nº 158/2016.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação - Semed

**Interessado(s):** Manaus Previdência - Manausprev, Maria Graciete de Sousa Oliveira

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria da Sra. Maria Graciete de Sousa Oliveira. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 10049/2017

**Anexos:** 10253/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj:** Aposentadoria da Sra. Marly Fatima Quadros de Macedo, no Cargo de Pedagogo, Matrícula Nº 014.396-0A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de Acordo com a Portaria Nº 172/2016.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação - Semed

**Interessado(s):** Marly Fatima Quadros de Macedo, Manaus Previdência - Manausprev

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria da Sra. Marly Fatima Quadros de Macedo. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 10207/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj:** Aposentadoria da Sra. Tereza Izidorio de Sousa Alves, no Cargo de Professora, Nível Superior, Referência II Matrícula Nº 0715-8A, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, de Acordo com o Decreto Nº 032/2016.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Iranduba

**Interessado(s):** Instituto de Previdência de Iranduba - Inprevi, Tereza Izidorio de Sousa Alves

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** Julgar ilegal a aposentadoria da Sra. Tereza Izidorio de Sousa Alves. Negar registro do ato.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. MANAUS (AM) 07 de JULHO DE 2017.

ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS  
Chefe da 1ª Câmara





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 7 de julho de 2017

Edição nº 1628, Pag. 3

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 17 DE ABRIL DE 2017 (DÉCIMA COMPLEMENTAÇÃO).

**Relator:** Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

**PROCESSO Nº 14706/2016**

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj:** Aposentadoria do Sr. André Guedes Bezerra, no Cargo de Médico, Classe LI, (especialista), Nível 4, Referência D, Matrícula Nº 006.386-0B, do Quadro de Pessoal do Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 18 de Outubro de 2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - Susam

**Interessado(s):** Fundação Amazonprev, André Guedes Bezerra

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria do Sr. André Guedes Bezerra.

**PROCESSO Nº 14058/2016**

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj:** Aposentadoria do Sr. Roberto Paes Barreto, no Cargo de Assistente Técnico "b", Classe C, Nível IV, Matrícula Nº 000.141-4A, do Quadro de Pessoal do TCE/AM, Referente a Errata Nº 208/2016, Publicado no D.O.E. de 20 de Setembro de 2016.

**Órgão:** Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM

**Interessado(s):** Roberto Paes Barreto, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria do Sr. Roberto Paes Barreto. Determinar registro do ato.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. MANAUS (AM) 07 de JULHO DE 2017.

ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS  
Chefe da 1ª Câmara

## ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## PRIMEIRA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

## ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## SEGUNDA CÂMARA

## PAUTAS

Sem Publicação

## ATAS

6º COMPLEMENTO DO EXTRATO DA ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 18 DE MAIO DE 2017.

**Relator:** Aud. Alipio Reis Firmo Filho

**PROCESSO Nº 3900/2015**

**Assunto:** Prest. de Contas de Contrato de Apoio Financeiro Apoio Financeiro Institucional

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Bernardo Soares Monteiro de Paula, Referente Ao Termo de Apoio Financeiro Nº007/2014, Firmado Entre a Manauscult e a Ligfm.

**Órgão:** Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar legal o Termo de Contrato de Apoio Financeiro n.º 007/2014. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas de Termo de Contrato. Determinação à Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult.

07 de julho de 2017

  
Alline da Silva Martins  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

## ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

## ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## DESPACHOS

Sem Publicação

## PORTARIAS

PORTARIA N.º 237/2017-GPDRH





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 7 de julho de 2017

Edição nº 1628, Paq. 4

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o teor do Ofício n. 258/2017-PGC/MPC, datado de 4.7.2017, subscrito pelo Procurador-Geral Carlos Alberto Souza de Almeida,

## RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria GPDRH nº 628/2016, datada de 21.12.2016, que atribuiu a Gratificação de Atividade Meio - GAM, a servidora TALITA HERMÓGENES FERNANDES, matrícula n.º 002.146-6A, prevista no Anexo Único, do Quadro III, da Lei n. 3.857, de 23.1.2013, publicada no DOE na mesma data, a contar de 1º de julho 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de julho de 2017.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente, em exercício

### PORTARIA N.º 238/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a solicitação no Ofício n.º 257/2017-PGC/MPC, datado de 4.7.2017, subscrito pelo Procurador-Geral de Contas Carlos Alberto Souza de Almeida,

## RESOLVE:

LOTAR o servidor ELSON LIMA MUNIZ, matrícula n.º 002.800-2A, no Gabinete do Procurador de Contas Evanildo Santana Bragança, a contar de 3 de julho de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de julho de 2017.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente, em exercício

### PORTARIA N.º 195/2017 – GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 204 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

**CONSIDERANDO** a autorização plenária para instauração de Tomada de Contas dos órgãos e entidades que não apresentam Prestação de Contas, relativas ao exercício de 2016 (CERTIDÃO da 11ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 18 de abril de 2017).

**CONSIDERANDO** a Decisão Plenária de realizar todas as inspeções extraordinárias concomitantemente com as inspeções ordinárias (CERTIDÃO da 8ª Sessão Administrativa, de 29/03/2017, do Egrégio Tribunal Pleno);

## RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores ROBERVAL CALDEIRA PINHEIRO, matrícula 001.874-0A, ALIAH MAGALHÃES BENACON, matrícula nº 000.201-1A, LUÍS ARTHUR DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 000.565-7A e MOZART SANTOS SALLES DE AGUIAR JÚNIOR, matrícula nº 000.701-3A para, no período de 18/07 a 07/08/2017, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nas receitas e despesas dos Municípios de Itapiranga, Silves e Urucurituba, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2016 das Prefeituras Municipais, das Câmaras e o trimestre de 2017 (janeiro, fevereiro e março) referente ao Decreto de Emergência Financeira e Administrativa e Decreto de Emergência pela cheia dos rios e demais órgãos e/ou entidades, que houver;

II – DESIGNAR o Analista RAYGLON ALENCAR BERTOLDO, matrícula nº 001.323-4A, para, no período de 18/07 a 07/08/2017, realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia nos Municípios de Itapiranga, Silves e Urucurituba, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2016 das Prefeituras Municipais, das Câmaras, bem como nos Contratos e demais Convênios Estaduais, assim como nos objetos relacionados aos Processos n.ºs 2791/2015 (Município de Itapiranga) e 3154/2016, (Município de Silves) e demais processos pendentes na DICOP;

III – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V – DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de 21 (vinte e uma) diárias aos servidores designados nos itens I e II;

VI – CONCEDER adiantamentos no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em favor do servidor ROBERVAL CALDEIRA PINHEIRO, matrícula 001.874-0A natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA e outro no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) em favor do servidor RAYGLON ALENCAR BERTOLDO, matrícula nº 001.323-4A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VII – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa fundamentada, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 7 de julho de 2017

Edição nº 1628, Pág. 5

**VIII – ESTABELECE**R a todos os membros da Comissão a responsabilidade solidária sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002, c/c Resolução nº 12/2012-TCE), inclusive a entrega do plano e do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

a) Receber, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;

b) Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para as medidas disciplinares pertinentes;

c) O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;

d) Entregar na Diretoria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de junho de 2017.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 210/2017-GP/Secex

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 205, Incisos I e III e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** Informação nº 36/2017-SECEX/DICREA, de 29/06/2017.

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** os Analistas **ANTÔNIO JOSÉ INÁCIO DE SOUZA**, matrícula nº 001.386-2A e **JÚLIO ALAN DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº 001.361-7A, para, nos dias **03 a 04/07/2017**, sob a coordenação do primeiro, realizarem visita técnica *in loco* na **Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ**, cujo escopo refere-se à demanda do Ministério Público Estadual, referente ao Ofício nº 1063.2017.PGJ.1178876.2016.27283;

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV - Havendo** necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**V - ESTABELECE**R ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de julho de 2017.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 211/2017-GP/Secex

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

**CONSIDERANDO** o Processo nº 1727/2017.

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** o item **VI** da Portaria nº 184/2017-GP/Secex, de 21/06/2017, publicada no DOE do dia 26/06/2017, passando o valor dos adiantamentos para R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), em favor do servidor **OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 000.548-7A, natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** e outro no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) em favor do servidor **JOSELMAR SAMPAIO ALVES**, matrícula nº 001.947-0A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de julho de 2017.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## **ADMINISTRATIVO**

### PORTARIA Nº 103/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 1735/2017,





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 7 de julho de 2017

Edição nº 1628, Pág. 6

## RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 1.000,00 (um mil reais) como adiantamento em favor do servidor **JULIO ALAN DOS SANTOS VIANA**, Matrícula n.º 001.361-7A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** -- Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 3 de julho de 2017.

**CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR**  
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

## PORTARIA N.º 105/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.01.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

## RESOLVE:

**CONCEDER** aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. **ANGELA MARIA PEDROSA GALVÃO**, matrícula n.º 000.740-4A, 05 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 92397/2017, no período de 19 à 23.6.2017;

2. **HYPERION SOUSA MARINHO DE AZEVEDO**, matrícula n.º 000.493-6A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 92396/2017, no período de 4.6 à 2.8.2017;

3. **RAIMUNDO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 000.647-5A, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 91501/2017, no período de 5 à 9.6.2017;

4. **MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ**, matrícula n.º 001.325-0A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 91551/2017, no período de 1 à 30.6.2017.

**DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 4 de julho de 2017.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N.º 106/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.01.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

## RESOLVE:

**EXCLUIR** o nome da servidora **MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ**, matrícula n. 001.325-0A, da Portaria n. 097/2017-SGDRH.

**DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 4 de julho de 2017.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

\*Republicada por incorreção.

## DESPACHOS

**DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.**

**PE Nº 12.978/2017** - REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR, FORMULADA PELA EMPRESA METAÇON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA - ME, FACE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EDITAL Nº 001/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

**PE Nº 12.984/2017** - REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR, FORMULADA PELA EMPRESA OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, FACE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 590/2017.

**DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 3º, II, primeira parte, da Resolução TCE/AM nº 03/2012, para determinar à **Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO**:

1. Providencie a **publicação** deste despacho no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 5º, da Resolução nº 3/2012, c/c o art. 282, caput, primeira parte e parágrafo único e com o art. 1º, § 2º, da Resolução n.º 01/2010-TCE;

2. Com observância da **urgência** concernente ao caso, proceda à distribuição do presente processo, devendo o Excelentíssimo Relator decidir sobre a concessão da Medida Cautelar, nos termos dos incisos e parágrafos do art. 1º da Resolução nº. 03 de 02 de fevereiro de 2012 c/c § 3º e 4º do art. 288 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. **Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 06 de Julho de 2017.**

**Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em exercício





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 7 de julho de 2017

Edição nº 1628, Pag. 7

Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Manaus, 06 de Julho de 2017.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAIS

### ALERTA Nº 05/2017

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando também:

- A figura do Alerta prevista no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- O fato de que os índices mínimos de aplicação de recursos na Saúde (art. 198, §2º, CF/88 c/c LC n.º 141/2012), Educação (art. 212, caput CF/88) e Pagamento dos Profissionais do Magistério (art. 22, da Lei nº 11.494/07) serem mensurados anualmente;
- A importância nuclear de tais agregados para o bem estar dos concidadãos e o desenvolvimento do País;
- A importância do controle concomitante para fins de acompanhamento pari passu de forma a obter, anualmente, a aplicação do mínimo previsto relativo aos agregados acima;

Decide **ALERTAR** o Município de **São Sebastião do Uatumã** para que observe a situação abaixo e, efetivamente, envide esforços no sentido de aplicar o mínimo exigido na relevante área da Saúde, Educação, Magistério.

Agregado	Ente	Período	Situação Observada	Mínimo a ser aplicado
Despesa com Saúde	Poder Executivo do Município de São Sebastião do Uatumã	2º Bimestre/2017	6,29% (R\$ 319.010,57)	15%
Despesa com Educação			9,28% (R\$ 470.743,24)	25%
Despesa com Profissionais do Magistério			47,60% (R\$ 678.027,31)	60%

### CONSEQUÊNCIAS

A não adimplência ao presente por si só não implica em sanção. Todavia a ausência de controle/zelo por parte do gestor, relativamente aos agregados acima citados, pode implicar em aplicação insuficiente nas rubricas acima apostas, evoluindo, portanto para uma situação de Ilegalidade Grave, gerando, a partir de então, consequências para a Administração que a tiver dado causa.

Tipo de Limite	Penalidades/Sanções
Não aplicação de 25% dos recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando: [...] III - não tiver aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos

Não aplicação de 15% dos recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	de saúde; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000).  Não realização de transferência voluntária, ou seja, entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde. (art. 25, § 1º da LRF)
Despesas com Pagamento de Profissionais do Magistério	- Enquadramento em grave infração à norma legal (art. 22, II, "b", da Lei nº 2.423/96)  - Possível impacto no julgamento das contas do Município ensejando, a depender do caso, desde a regularidade com ressalva até a irregularidade, além das multas regimentais cabíveis.

Manaus, 29 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Milton Bittencourt Cantanhede Filho  
Respondendo pela SECEX

\_\_\_\_\_  
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos  
Conselheira Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em exercício

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o SISPREV-MAUÉS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 745/2017 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarado nos autos do Processo TCE nº 662/2017, referente à Pensão concedida em favor de Luiz Jair Mendonça Belém, Thays Cristina Belém e Thalita Fernanda Belém, cônjuge e filhas da Sra. Edmilza Ferreira Belém, ex-servidora da Prefeitura de Maués.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de Julho de 2017.

Aline da Silva Martins  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



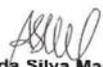
Manaus, sexta-feira, 7 de julho de 2017

Edição nº 1628, Pág. 8

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **RAIFRAN RIBEIRO SOARES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão n.º 88/2017 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3906/2010, referente à Prestação de Contas de Convênio n.º 12/2009, firmado entre a Secretaria de Produção Rural - SEPROR e a Associação dos Prod., Beneficiadores, Derivados de Guaraná e Agricultura Familiar das Est. Vicinais de Maués.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de Julho de 2017.

  
Alline da Silva Martins  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **DILMA DE OLIVEIRA NEGREIROS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 648/2017 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 10043/2017, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de Julho de 2017.

  
Alline da Silva Martins  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017-DICREA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha no exercício de 2014, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa ou recolher a quantia de R\$ 1.888,12 (Hum mil oitocentos e oitenta e oito reais e doze centavos) face às irregularidades apontadas no Processo n.º 10911/15, referente à Prestação de Contas Anuais da Câmara de Barreirinha do exercício de 2014, atendendo despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ARRECADAÇÃO, SUBVENÇÃO E RENÚNCIA DE RECEITAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de julho de 2017.

**BRIAN BREMGARTNER BELLEZA**  
Respondendo pela DICREA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Senhora **CLÉI MARTINS DE SOUZA**, Presidente da Associação Folclórica Jaraqui da Escama Fina, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 150/2016 – TCE - PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM n.º 978/2013, referente a Prestação de Contas de Convênio n.º 037/2012, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura – SEC e a Associação Folclórica Jaraqui da Escama Fina, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de julho de 2017.

  
ELIZANA OLIVEIRA PRAÇIANO BARROS  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2017-DICAMI

Processo n.º 10.727/2017-TCE. Responsável: Sr. Ernandes José Lima Rocha, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Iranduba/AM. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC n.º 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei n.º 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. n.º 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ERNANDES JOSÉ LIMA ROCHA**, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Amazonas, à Divisão de Expediente e Protocolo – Diepro, na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP: 69060-020 Manaus/AM, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa em face a Representação contra o notificado, objeto do processo n.º 10.727/2017-TCE, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2017.

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**  
Diretor



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

### Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100